



|          |           |
|----------|-----------|
| CMPA     | FL: _____ |
| Processo | 176/2025  |
| _____    | /         |
| Rubrica  | Matr.     |

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

---

**EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2025**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

**OBJETO:** Fornecimento de lanche para os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Paty do Alferes, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

**VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 35.301,96 (trinta e cinco mil, trezentos e um reais e noventa e seis centavos), divididos em doze parcelas de R\$ 2.941,83 (dois mil, novecentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos).

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Até o dia 16/05/2025 às 08h

**DATA DE ABERTURA DA FASE DE LANCES:** 16/05/2025

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** Das 08h às 14h

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** SIM



|          |           |
|----------|-----------|
| CMPA     | FL: _____ |
| Processo | 176/2025  |
| _____    | /         |
| Rubrica  | Matr.     |

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

---

**EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2025**  
**(Processo Administrativo n.º 176/2025)**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Paty do Alferes, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ n.º 31.845.019/0001-62, estabelecida na Rua Cel. Manoel Bernardes, n.º 471, Centro, realizará Dispensa Eletrônica, exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, com critério de julgamento menor preço global na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 16/05/2025

Local: SistemaComprasbr - <https://comprasbr.com.br/>

Horário da Fase de Lances: 08h às 14h

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é o fornecimento de lanche para os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Paty do Alferes, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme descrição constante no Termo de Referência anexo a este edital.

1.2.1. O valor máximo da presente contratação é de R\$ 35.301,96 (trinta e cinco mil, trezentos e um reais e noventa e seis centavos), divididos em doze parcelas de R\$ 2.941,83 (dois mil, novecentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos).

1.2.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 12 itens, que contempla os itens a serem fornecidos e cuja descrição consta no Anexo II deste Edital de Dispensa Eletrônica, devendo o licitante oferecer proposta que contemple toda descrição dos itens que compõem o objeto.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, em face de interdependência dos itens, observadas as exigências contidas neste Edital de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

2.1. A participação na presente dispensa é restrita às microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV da Lei Complementar no 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta condição.

2.2. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema - Comprasbr – [comprasbr.com.br](https://comprasbr.com.br/), disponível no Portal de Compras, no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>

2.2.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico acima, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Edital de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);



|          |           |
|----------|-----------|
| CMPA     | FL: _____ |
| Processo | 176/2025  |
| _____    | /         |
| Rubrica  | Matr.     |

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

---

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



|          |           |
|----------|-----------|
| CMPA     | FL: _____ |
| Processo | 176/2025  |
| _____    | /         |
| Rubrica  | Matr.     |

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

---

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Edital de Dispensa Eletrônica;



|          |           |
|----------|-----------|
| CMPA     | FL: _____ |
| Processo | 176/2025  |
| _____    | /         |
| Rubrica  | Matr.     |

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

---

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Edital de Dispensa Eletrônica.

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Edital de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do objeto

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Dispensa Eletrônica.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.



|          |           |
|----------|-----------|
| CMPA     | FL: _____ |
| Processo | 176/2025  |
| _____    | /         |
| Rubrica  | Matr.     |

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

---

5.2.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3.Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1.Para o envio da proposta o fornecedor deverá utilizar-se do modelo constante no anexo IV deste Edital de Dispensa Eletrônica.

5.3.2.A proposta enviada pelo fornecedor deverá contemplar em seu valor toda a descrição dos itens a serem fornecidos, respeitando o limite de valor unitário estimado do Termo Referência;

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1.contiver vícios insanáveis;

5.5.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

5.5.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



|          |           |
|----------|-----------|
| CMPA     | FL: _____ |
| Processo | 176/2025  |
| _____    | /         |
| Rubrica  | Matr.     |

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

---

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Dispensa Eletrônica.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União. (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>)

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.





|          |           |
|----------|-----------|
| CMPA     | FL: _____ |
| Processo | 176/2025  |
| _____    | /         |
| Rubrica  | Matr.     |

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

---

6.3. Atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do cadastro no Sistema Comprasbr, bem como nos documentos abrangidos nesse edital.

6.3.1. É dever do fornecedor manter atualizado o cadastro no Sistema Comprasbr para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Dispensa Eletrônica, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Dispensa Eletrônica.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. Após o ato de ratificação, o vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.





|          |           |
|----------|-----------|
| CMPA     | FL: _____ |
| Processo | 176/2025  |
| _____    | /         |
| Rubrica  | Matr.     |

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

---

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa a vencedora, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência anexo a este Edital de Dispensa Eletrônica.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



|          |           |
|----------|-----------|
| CMPA     | FL: _____ |
| Processo | 176/2025  |
| _____    | /         |
| Rubrica  | Matr.     |

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

---

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Edital de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Edital de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2.as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Dispensa Eletrônica não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



|          |           |
|----------|-----------|
| CMPA     | FL: _____ |
| Processo | 176/2025  |
| _____    | /         |
| Rubrica  | Matr.     |

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

---

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/vencedor do processo, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este edital.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no [comprasbr.com.br](http://comprasbr.com.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Edital de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital de Dispensa Eletrônica.



CPMA  
Processo  
\_\_\_\_\_  
Rubrica

FL: \_\_\_\_\_  
176/2025  
/  
Matr.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

---

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Edital de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

9.13.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta

Paty do Alferes, 13 de maio de 2025.

**GUILHERME ROSA RODRIGUES**  
Presidente da Câmara



|          |           |
|----------|-----------|
| CMPA     | FL: _____ |
| Processo | 176/2025  |
| _____    | /         |
| Rubrica  | Matr.     |

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

## **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

### **1 Habilitação jurídica:**

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



CPMA  
Processo  
\_\_\_\_\_  
Rubrica

FL: \_\_\_\_\_  
176/2025  
/  
Matr.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA  
PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Fornecimento de lanche para os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Paty do Alferes.

1.2. Especificação do produto:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                                                                                                                 | QUANT. MENSAL | UNID. | VALOR UNITÁRIO | VALOR MENSAL | SUBTOTAL (12 meses) |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------|----------------|--------------|---------------------|
| 1    | Linguiça de Porco Kg                                                                                                                                                                 | 6             | Kg    | R\$ 36,93      | R\$ 221,58   | R\$ 2.658,96        |
| 2    | MARGARINA (500 gramas)<br><br>Margarina de 1º qualidade, com sal, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional | 6             | Un    | R\$ 12,14      | R\$ 72,84    | R\$ 874,08          |
| 3    | MANTEIGA (200 gramas)<br><br>Manteiga de 1º qualidade, com sal, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.  | 15            | Un    | R\$ 15,02      | R\$ 225,30   | R\$ 2.703,60        |
| 4    | Mortadela tipo Defumada fatiada Kg                                                                                                                                                   | 6             | Kg    | R\$ 36,46      | R\$ 218,76   | R\$ 2.625,12        |
| 5    | Queijo tipo prato fatiado Kg                                                                                                                                                         | 6             | Kg    | R\$ 69,26      | R\$ 415,56   | R\$ 4.986,72        |
| 6    | Pão de Forma pacote                                                                                                                                                                  | 3             | Un    | R\$ 10,42      | R\$ 31,26    | R\$ 375,12          |
| 7    | Pão tipo Frances com no mínimo 50 gr.                                                                                                                                                | 32            | Kg    | R\$ 20,16      | R\$ 645,12   | R\$ 7.741,44        |
| 8    | Presunto cozido fatiado kg.                                                                                                                                                          | 6             | Kg    | R\$ 38,10      | R\$ 228,60   | R\$ 2.743,20        |
| 09   | Queijo tipo minas                                                                                                                                                                    | 6             | Kg    | R\$ 48,26      | R\$ 289,56   | R\$ 3.474,72        |
| 10   | REFRIGERANTE SABORES 2 LITROS                                                                                                                                                        | 10            | Un    | R\$ 13,16      | R\$ 131,60   | R\$ 1.579,20        |



CMPA  
Processo  
\_\_\_\_\_  
Rubrica

FL: \_\_\_\_\_  
176/2025  
/  
Matr.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

|                                    |                                                                                                                                                                                                                                   |    |    |           |            |               |
|------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|-----------|------------|---------------|
|                                    | Refrigerante de 1ª linha sabor guaraná – embalagem “pet” com 2 litros, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.                                        |    |    |           |            |               |
| 11                                 | <b>REFRIGERANTE SABORES 2 LITROS</b><br><br>Refrigerante de 1ª linha sabor cola, embalagem “pet” com 2 litros, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional | 30 | Un | R\$ 13,20 | R\$ 396,00 | R\$ 4.752,00  |
| 12                                 | <b>Salsicha pacote 500g</b>                                                                                                                                                                                                       | 5  | Un | R\$ 13,13 | R\$ 65,65  | R\$ 787,80    |
| Valor Total Mensal Estimado        |                                                                                                                                                                                                                                   |    |    |           |            | R\$ 2.941,83  |
| Valor Total Estimado para 12 meses |                                                                                                                                                                                                                                   |    |    |           |            | R\$ 35.301,96 |
| Valor Total Estimado para 24 meses |                                                                                                                                                                                                                                   |    |    |           |            | R\$ 70.603,92 |

**2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)**

2.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21) – 24 meses.

2.2. Prorrogação do Contrato – Nos termos do Art. 107, da lei 14.133/21.

2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21) – O reajuste de preço se dará somente em caso de alterações a serem efetuadas pelo Governo Federal, no mercado do ramo, que deverão ser comprovadas pelo Contratado, através de documento hábil, a qual solicitará a readequação dos preços, e os valores cobrados não poderão ser superiores àqueles praticados no ramo referente ao objeto licitado.

**3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O objetivo é o fornecimento de lanches para os agentes políticos, servidores, bem como atender algum evento realizado no órgão.





|          |           |
|----------|-----------|
| CMPA     | FL: _____ |
| Processo | 176/2025  |
| _____    | /         |
| Rubrica  | Matr.     |

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

---

3.2. Metodologia do quantitativo - Quantitativo estimado para atender aos servidores e vereadores da CMPA como consta na tabela no item 1.2.

3.3. Justificativa do Quantitativo solicitado - Quantidade necessária aos preparativos de lanches, de acordo com o estimado pela Diretoria de Almoxarifado com base no consumo do ano anterior.

**4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)**

4.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) poderá ser dispensado nos termos do Art. 72, I, e 75, II da lei 14.133/2021 e do Decreto Legislativo da CMPA 773/2023. Primando-se pela celeridade processual e a economicidade, dispensou-se o ETP.

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)**

5.1. Atender aos servidores e vereadores ao longo do expediente semanal da CMPA.

5.2. Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III)- Uma vez que se trata de produtos perecíveis, refere-se a prazo de validade individual de fábrica de cada produto, devendo respeitar os prazos mínimos e máximos de cada um. Não havendo, neste caso, também, em que se falar em assistência técnica.

5.3. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21)- Não se aplica.

**6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)**

6.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021)  
Não exigida.

6.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços  
Instruída no processo 176/2025.

6.3. Vistoria Prévia (observado os §§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021)  
Não se aplica a esse caso de processo de dispensa de licitação mais simples, dado se tratar de compra e entrega em local de fácil acesso.

6.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021)

Não se aplica a esse processo de dispensa.

**7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)**

7.1. O prazo de entrega dos produtos será às 15h em dias de expediente, podendo ser alterado para 18h em dias de sessão legislativa (segunda-feira e quarta-



|          |           |
|----------|-----------|
| CMPA     | FL: _____ |
| Processo | 176/2025  |
| _____    | /         |
| Rubrica  | Matr.     |

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

---

feira), bem como demais eventos do legislativo, de acordo com os itens 8.3.5 e 8.3.6.

7.2. O objeto do contrato deverá ser entregue nas dependências da Administração e da Diretoria Geral da Câmara Municipal de Paty do Alferes, na Rua Cel. Manoel Bernardes, nº 471 e 387.

7.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, no dia da entrega.

7.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, no dia da entrega.

7.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 1 dia útil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

**8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

8.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos de acordo as diretrizes abaixo:

8.3.1 O prazo de entrega será de acordo com a vigência contratual, sendo que o fornecimento será efetuado de forma parcelada, a depender da necessidade do Poder Legislativo.

8.3.2 O fornecimento dos lanches e demais gêneros objeto desta licitação, começará a partir da data de assinatura do contrato, e deverá ser feito de acordo com as especificações contidas neste TR, nos horários estabelecidos, nas quantidades previamente indicadas, e de acordo com as opções determinadas pelas Diretorias da Câmara Municipal de Paty do Alferes.



|          |           |
|----------|-----------|
| CMPA     | FL: _____ |
| Processo | 176/2025  |
| _____    | /         |
| Rubrica  | Matr.     |

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

---

8.3.3 Os lanches serão fornecidos de acordo com o cardápio que será fornecido ao licitante.

8.3.4 Os produtos deverão ter a fabricação no dia (caso dos pães), embalados em material apropriado que permita o transporte e distribuição com segurança e higiene, e pão de forma também deverá estar em fabricação recente, com validade em vigor, e os demais produtos obedecerão ao mesmo critério, com qualidade e validade.

8.3.5 O horário da entrega obedecerá ao seguinte critério: Segunda à Sexta às 15h; podendo a critério da Diretoria de Compras e Planejamento da Câmara solicitar que seja feita a entrega em outros horários, cuja solicitação deverá ser feita com antecedência.

8.3.6 A quantidade diária de consumo dos lanches e gêneros alimentícios poderá ser alterada para mais ou para menos, sendo solicitada conforme a demanda.

8.3.7 O pagamento será em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal.

8.3.8 Os licitantes interessados ao apresentarem suas propostas confirmam estar cientes das condições de atendimento, e de suas obrigações.

**9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)**

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Ficam indicados como futuro fiscal e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores:

Fiscal do futuro contrato: Antonio Carlos Teixeira Pereira/Cargo: Técnico em contabilidade. Gestor do futuro Contrato: Lucimar Pecoraro Marques/ Cargo: Agente Administrativo.

**10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)**

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a



|          |           |
|----------|-----------|
| CMPA     | FL: _____ |
| Processo | 176/2025  |
| _____    | /         |
| Rubrica  | Matr.     |

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

**11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)**

11.1. A aquisição do objeto está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)**

12.1. O custo mensal estimado da contratação é de R\$ 2.941,83 (dois mil, novecentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos).

**13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)**

13.1. A dotação orçamentária por onde correrá a despesa é:

| SECRETARIA | FUNCIONAL | ELEMENTO DA DESPESA | RECURSO |
|------------|-----------|---------------------|---------|
| 02.03      | 2213      | 339030              | 00      |

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. **Constituem obrigações da CONTRATADA:**

14.1.1 Cumprir rigorosamente os prazos pactuados;

14.1.2 Prestar o serviço com estrita observância às especificações relativas ao itens relativos a esse TR, no prazo, local, e demais obrigações estabelecidas nesse termo, cumprindo fielmente as obrigações pactuadas;

14.1.3 Fornecer os lanches nos termos da legislação aplicável;

14.1.4 Garantir a boa qualidade do material entregue, mantendo-a durante toda a vigência contratual, respondendo por qualquer irregularidade e precedendo com a substituição sempre que o caso requeira;

14.1.5 Repor imediatamente o(s) produto(s) devolvido(s) pelo CONTRATANTE que se encontrem defeituoso(S) ou em desacordo com o estabelecido no TR;

14.1.6 Responsabilizar-se pela entrega do produto na CMPA;

14.1.7 Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento ora contratado, tais como tributos, fretes, embalagens e demais encargos;

14.1.8 Manter dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE;



|          |           |
|----------|-----------|
| CMPA     | FL: _____ |
| Processo | 176/2025  |
| _____    | /         |
| Rubrica  | Matr.     |

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

---

14.2 **Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

14.2.1 Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

14.2.2 Notificar a contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidades referentes ao fornecimento, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas;

14.2.3 Preparar e instruir para pagamento a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) apreendida(s) pela CONTRATADA e remetê-las, em tempo hábil, à diretoria competente;

**15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA**

15.1. Não há anexos.

Paty do Alferes, 13 de maio de 2025.

**Leonardo Santos Moura**

Auxiliar Administrativo

Matrícula 022/01



|          |           |
|----------|-----------|
| CMPA     | FL: _____ |
| Processo | 176/2025  |
| _____    | /         |
| Rubrica  | Matr.     |

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

ANEXO III – CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO 015/2025  
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021  
FORNECIMENTO – LICITAÇÃO POR DISPENSA

CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

(Processo Administrativo nº 176/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025 QUE FAZEM  
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES E  
A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A Câmara Municipal de Paty do Alferes, com sede da administração na rua Cel. Manoel Bernardes, nº 471, na cidade de Paty do Alferes /RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 31.845.019/0001-62, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente Guilherme Rosa Rodrigues, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado na Rua Colantino Mattos, nº 311, CEP 26.950-000, Centro, Paty do Alferes-RJ, portadora da C.I. n.º 02.024.233-5 DETRAN/RJ e inscrito no CPF(MF) sob n.º 109.220.047-90, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, na cidade XXXXXXXXXXXX doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) por XXXXX, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na rua XXXXXXXX, nº XXX, CEP XXXXXXXX, XXX, XXXXXXXX, portador da C.I. n.º XXXXXXXX dic/RJ e inscrito no CPF(MF) sob n.º XXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 176/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de lanche para os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Paty do Alferes.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QUANT.<br>MENSAL | UNID. | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR MENSAL | SUBTOTAL<br>(12 meses) |
|------|----------------------|------------------|-------|-------------------|--------------|------------------------|
| 1    | Linguiça de Porco Kg | 6                | Kg    | R\$               | R\$          | R\$                    |



CMPA  
Processo  
\_\_\_\_\_  
Rubrica

FL: \_\_\_\_\_  
176/2025  
/  
Matr.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

|    |                                                                                                                                                                                                                                        |    |    |     |     |     |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|-----|-----|-----|
| 2  | <b>MARGARINA (500 gramas)</b><br><br>Margarina de 1º qualidade, com sal, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional                                            | 6  | Un | R\$ | R\$ | R\$ |
| 3  | <b>MANTEIGA (200 gramas)</b><br><br>Manteiga de 1º qualidade, com sal, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.                                             | 15 | Un | R\$ | R\$ | R\$ |
| 4  | <b>Mortadela tipo Defumada fatiada Kg</b>                                                                                                                                                                                              | 6  | Kg | R\$ | R\$ | R\$ |
| 5  | <b>Queijo tipo prato fatiado Kg</b>                                                                                                                                                                                                    | 6  | Kg | R\$ | R\$ | R\$ |
| 6  | <b>Pão de Forma pacote</b>                                                                                                                                                                                                             | 3  | Un | R\$ | R\$ | R\$ |
| 7  | <b>Pão tipo Frances com no mínimo 50 gr.</b>                                                                                                                                                                                           | 32 | Kg | R\$ | R\$ | R\$ |
| 8  | <b>Presunto cozido fatiado kg.</b>                                                                                                                                                                                                     | 6  | Kg | R\$ | R\$ | R\$ |
| 09 | <b>Queijo tipo minas</b>                                                                                                                                                                                                               | 6  | Kg | R\$ | R\$ | R\$ |
| 10 | <b>REFRIGERANTE SABORES 2 LITROS</b><br><br>Refrigerante de 1ª linha sabor guaraná – embalagem “pet” com 2 litros, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. | 10 | Un | R\$ | R\$ | R\$ |
| 11 | <b>REFRIGERANTE SABORES 2 LITROS</b><br><br>Refrigerante de 1ª linha sabor cola, embalagem “pet” com 2 litros, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos                                            | 30 | Un | R\$ | R\$ | R\$ |





CMPA  
Processo  
\_\_\_\_\_  
Rubrica

FL: \_\_\_\_\_  
176/2025  
/  
Matr.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

|                                    | ingredientes<br>composição nutricional e |   |    |     |     |     |
|------------------------------------|------------------------------------------|---|----|-----|-----|-----|
| 12                                 | Salsicha pacote 500g                     | 5 | Un | R\$ | R\$ | R\$ |
| Valor Total Mensal Estimado        |                                          |   |    |     |     | R\$ |
| Valor Total Estimado para 12 meses |                                          |   |    |     |     | R\$ |
| Valor Total Estimado para 24 meses |                                          |   |    |     |     | R\$ |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 24 meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX), perfazendo o valor total estimado de R\$ XXXXXX (XXXXXXXX).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



|          |           |
|----------|-----------|
| CMPA     | FL: _____ |
| Processo | 176/2025  |
| _____    | /         |
| Rubrica  | Matr.     |

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

---

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/03/2025.

7.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



|          |           |
|----------|-----------|
| CMPA     | FL: _____ |
| Processo | 176/2025  |
| _____    | /         |
| Rubrica  | Matr.     |

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

---

- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Paty do Alferes para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 15 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 dias.
- 8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));



|          |           |
|----------|-----------|
| CMPA     | FL: _____ |
| Processo | 176/2025  |
| _____    | /         |
| Rubrica  | Matr.     |

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

---

- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



|          |           |
|----------|-----------|
| CMPA     | FL: _____ |
| Processo | 176/2025  |
| _____    | /         |
| Rubrica  | Matr.     |

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

---

9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.21. Realizar a entrega dos itens no(s) seguinte(s) local(is) rua Coronel Manoel Bernardes, números 387 e 471, Centro, Paty do Alferes/RJ;

9.21.1. A manutenção poderá ser realizada fora do recinto da CMPA, de acordo com o especificado no Termo de Referência.



|          |           |
|----------|-----------|
| CMPA     | FL: _____ |
| Processo | 176/2025  |
| _____    | /         |
| Rubrica  | Matr.     |

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

---

**CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei..

10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



|          |           |
|----------|-----------|
| CMPA     | FL: _____ |
| Processo | 176/2025  |
| _____    | /         |
| Rubrica  | Matr.     |

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

---

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**
  - I - 0,1% por dia, até o trigésimo dia de atraso na prestação do serviço ou fornecimento, sobre o valor do contrato;
  - II – até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, graduável conforme gravidade da infração, nas seguintes hipóteses:
    - a) atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço ou fornecimento;
    - b) inexecução parcial ou total do Contrato;
    - c) interrupção da execução do Contrato, sem prévia autorização da Contratante.
    - d) execução do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).





|          |           |
|----------|-----------|
| CMPA     | FL: _____ |
| Processo | 176/2025  |
| _____    | /         |
| Rubrica  | Matr.     |

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

---

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).





|          |           |
|----------|-----------|
| CMPA     | FL: _____ |
| Processo | 176/2025  |
| _____    | /         |
| Rubrica  | Matr.     |

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

---

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, cumpridas as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento Câmara Municipal deste exercício, na dotação discriminada: XXXXXXXXXXXX.



|          |           |
|----------|-----------|
| CMPA     | FL: _____ |
| Processo | 176/2025  |
| _____    | /         |
| Rubrica  | Matr.     |

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Paty do Alferes, XX de XXXXXXXX de 2025.

\_\_\_\_\_  
GUILHERME ROSA RODRIGUES  
Presidente

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante legal da Contratada



CPMA  
Processo  
\_\_\_\_\_  
Rubrica

FL: \_\_\_\_\_  
176/2025  
/  
Matr.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

---

TESTEMUNHAS:

- 1- NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2- NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



CPMA  
Processo  
\_\_\_\_\_  
Rubrica

FL: \_\_\_\_\_  
176/2025  
/  
Matr.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA**  
Dispensa Eletrônica nº 015/2025  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

- Razão Social:
- CNPJ:
- Inscrição Estadual/Municipal:
- Endereço Completo:
- Telefone:
- E-mail:

**2. OBJETO**

Fornecimento de lanche para os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Paty do Alferes.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                                                                                                                                   | QUANT.<br>MENSAL | UNID. | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR MENSAL | SUBTOTAL<br>(12 meses) |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------|-------------------|--------------|------------------------|
| 1    | Linguiça de Porco Kg                                                                                                                                                                                   | 6                | Kg    | R\$               | R\$          | R\$                    |
| 2    | MARGARINA (500 gramas)<br><br>Margarina de 1º qualidade,<br>com sal, dizeres de<br>rotulagem, data de<br>fabricação e prazo de<br>validade, informação dos<br>ingredientes e<br>composição nutricional | 6                | Un    | R\$               | R\$          | R\$                    |
| 3    | MANTEIGA (200 gramas)<br><br>Manteiga de 1º qualidade,<br>com sal, dizeres de<br>rotulagem, data de<br>fabricação e prazo de<br>validade, informação dos<br>ingredientes e<br>composição nutricional.  | 15               | Un    | R\$               | R\$          | R\$                    |
| 4    | Mortadela tipo Defumada<br>fatiada Kg                                                                                                                                                                  | 6                | Kg    | R\$               | R\$          | R\$                    |
| 5    | Queijo tipo prato fatiado<br>Kg                                                                                                                                                                        | 6                | Kg    | R\$               | R\$          | R\$                    |
| 6    | Pão de Forma pacote                                                                                                                                                                                    | 3                | Un    | R\$               | R\$          | R\$                    |
| 7    | Pão tipo Frances com no<br>mínimo 50 gr.                                                                                                                                                               | 32               | Kg    | R\$               | R\$          | R\$                    |
| 8    | Presunto cozido fatiado<br>kg.                                                                                                                                                                         | 6                | Kg    | R\$               | R\$          | R\$                    |
| 09   | Queijo tipo minas                                                                                                                                                                                      | 6                | Kg    | R\$               | R\$          | R\$                    |

Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 471 (sede da administração) – Centro  
Cep.: 26.950-000 - Paty do Alferes/RJ - (24) 2485-1509  
<https://www.patydoalferes.rj.leg.br/> / [câmara@patydoalferes.rj.leg.br](mailto:câmara@patydoalferes.rj.leg.br)



CMPA  
Processo  
\_\_\_\_\_  
Rubrica

FL: \_\_\_\_\_  
176/2025  
/  
Matr.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

|                                    |                                                                                                                                                                                                                                        |    |    |     |     |     |
|------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|-----|-----|-----|
| 10                                 | <b>REFRIGERANTE SABORES 2 LITROS</b><br><br>Refrigerante de 1ª linha sabor guaraná – embalagem “pet” com 2 litros, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. | 10 | Un | R\$ | R\$ | R\$ |
| 11                                 | <b>REFRIGERANTE SABORES 2 LITROS</b><br><br>Refrigerante de 1ª linha sabor cola, embalagem “pet” com 2 litros, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional      | 30 | Un | R\$ | R\$ | R\$ |
| 12                                 | <b>Salsicha pacote 500g</b>                                                                                                                                                                                                            | 5  | Un | R\$ | R\$ | R\$ |
| Valor Total Mensal Estimado        |                                                                                                                                                                                                                                        |    |    |     |     | R\$ |
| Valor Total Estimado para 12 meses |                                                                                                                                                                                                                                        |    |    |     |     | R\$ |
| Valor Total Estimado para 24 meses |                                                                                                                                                                                                                                        |    |    |     |     | R\$ |

### 3. COMPROMISSOS

a) Proposta com validade de 60 dias;

b) Declaramos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos com transporte, frete, taxas, impostos ou quaisquer outros valores que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

### 4. INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

• Representante Legal:

• CPF:

• RG: Órgão Emissor:

• Endereço Residencial Completo:

### 5. DADOS PARA PAGAMENTO

• Banco:                      • Agência:                      • Conta Corrente: